

FOLHA INFORMATIVA

COVID-19 - Medidas extraordinárias e de carácter urgente

O Conselho de Ministros aprovou ontem dia 12/03/2020 um conjunto de 30 medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo Coronavírus – COVID 19.

Entre essas medidas destacam-se, com aplicabilidade relevante para as empresas:

- Medidas de apoio à proteção social dos trabalhadores e das suas famílias, como seja:

- Atribuição de faltas justificadas para os trabalhadores por conta de outrem e trabalhadores independentes que tenham de ficar em casa a acompanhar os filhos até 12 anos;
- Apoio financeiro excecional aos trabalhadores por conta de outrem que tenham de ficar em casa a acompanhar os filhos até 12 anos, no valor de 66% da remuneração base (33% a cargo do empregador, 33% a cargo da Segurança Social);
- Apoio financeiro excecional aos trabalhadores independentes que tenham de ficar em casa a acompanhar os filhos até 12 anos, no valor de 1/3 da remuneração média;
- A equiparação a doença da situação de isolamento profilático durante 14 dias dos trabalhadores por conta de outrem e dos trabalhadores independentes do regime geral de segurança social, os quais terão assegurado o pagamento de 100% da remuneração de referência durante o respetivo período;

- Medidas destinadas a assegurar a mitigação dos impactos económicos, quer do lado do apoio à tesouraria das empresas, quer da proteção dos postos de trabalho, nomeadamente através da criação de:



- Linha de crédito de apoio à tesouraria das empresas de 200 milhões €;
 - Linha de crédito para microempresas do setor turístico no valor de 60 milhões €;
 - *Lay off* simplificado: Apoio extraordinário à manutenção dos contratos de trabalho em empresa em situação de crise empresarial, no valor de 2/3 da remuneração, assegurando a Segurança Social o pagamento de 70% desse valor, sendo o remanescente suportado pela entidade empregadora (consultar Folha Informativa da NPCF relativa ao regime de Lay Off, a qual também foi publicada nesta data);
 - Bolsa de formação do IEFP;
 - Promoção, no âmbito contributivo, de um regime excecional e temporário de isenção do pagamento de contribuições à Segurança Social durante o período de *lay off* por parte de entidades empregadoras;
 - Medidas de aceleração de pagamentos às empresas pela Administração Pública;
 - PT 2020:
 - i) Pagamento de incentivos no prazo de 30 dias
 - ii) Prorrogação do prazo de reembolso de créditos concedidos no âmbito do QREN ou do PT 2020.
 - iii) Elegibilidade de despesas suportadas com eventos internacionais anulados. incentivo financeiro extraordinário para assegurar a fase de normalização da atividade (até um Salário Mínimo por trabalhador).
 - reforço da capacidade de resposta do IAPMEI e do Turismo de Portugal na assistência ao impacto causado pelo COVID-19.
 - prorrogação de prazos de pagamentos de impostos e outras obrigações declarativas.
- Para a Justiça e Administração Pública, as medidas consubstanciam-se:
- Na aplicação de um regime excecional de suspensão de prazos, justo impedimento, justificação de faltas e adiamento de diligências.
 - Na aplicação de um regime excecional de contratação pública, autorização de despesa e autorização administrativa para resposta à epidemia SARS-CoV-2.
 - Na atendibilidade de documentos expirados apresentados perante autoridades públicas. Em complemento às medidas decretadas, na madrugada de hoje dia 13/03/2020 foi decretado o Estado de Alerta em todo o país, com a colocação da Proteção Civil e das forças de segurança em primeira linha.

